



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO-CISNORPI

Centro Regional de Especialidades – C.R.E.

Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 - Jacarezinho – PR.

Fone/Fax: (043) 3511 - 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br home-page www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021 –

CISNORPI

Por este instrumento, de um lado **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ nº 00.476.612/0001-55, com sede na Rua Paraná, nº 1261, Centro, em Jacarezinho/PR, representado por seu presidente, o Sr. Marcelo José Bernardeli Palhares, brasileiro, casado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua João Paneguini, 46, Parque dos Mirantes, Jacarezinho-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.789.283-4, inscrito no CPF sob nº. 031.836.199-03, aqui denominado CISNORPI, resolve:

Art. 1º. Ficam **RETIFICADOS** o item 3.4, e seus incisos IV, V IX e XI” do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado, nos seguintes termos:

Onde se Lê:

- IV. Cópia do diploma de conclusão da Graduação ou Histórico Escolar, **com autenticidade reconhecida em cartório;**
- V. Cópia da carteira de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, **com autenticidade reconhecida em cartório;**
- IX. Cópia da documentação atinente aos títulos lato e stritu sensu **com autenticidade reconhecida em cartório;**
- XI. Cópia dos comprovantes de tempo de serviço público **com autenticidade reconhecida em cartório;**

Leia-se:

- IV. Cópia do diploma de conclusão da Graduação ou Histórico Escolar, com apresentação do documento original para conferência da autenticidade ou com autenticação realizada em cartório;
- V. Cópia da carteira de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, **com apresentação do documento original para conferência da autenticidade ou com autenticação realizada em cartório;**
- IX. Cópia da documentação atinente aos títulos lato e stritu sensu, **com apresentação do documento original para conferência da autenticidade ou com autenticação realizada em cartório;**



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO-CISNORPI

Centro Regional de Especialidades – C.R.E.

Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 - Jacarezinho – PR.

Fone/Fax: (043) 3511 - 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br home-page www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

XI. Cópia dos simples comprovantes de tempo de serviço público, **com apresentação do documento original para conferência da autenticidade ou com autenticação realizada em cartório;**

Art. 2º. Fica também **RETIFICADO** o caput do item 3.5 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado, nos seguintes termos:

Onde se Lê:

3.5 – Os documentos elencados nos incisos I, II, III, IV, V, VI e **VI** do item **3.1 ...**

Leia-se:

3.5 – Os documentos elencados nos incisos I, II, III, IV, V, VI e **VII** do item **3.4 ...**

Art. 3º. Fica também **RETIFICADO** o item 8.4, e seus incisos I, II, III e IV do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado, nos seguintes termos:

Onde se Lê:

- I. Fotocópias **autenticadas** do diploma de Doutorado.
- II. Fotocópias **autenticadas** do diploma de Mestrado.
- III. Fotocópias **autenticadas** do diploma de Pós-graduação com carga horária mínima de 360 horas, nas áreas afins do consórcio (Direito do Trabalho, Direito Público ou Direito Médico).
- IV. Fotocópias **autenticadas** do diploma de Pós-graduação com carga horária mínima de 360 horas, nas demais áreas do direito.

Leia-se:

- I. Fotocópias do diploma de Doutorado.
- II. Fotocópias do diploma de Mestrado.
- III. Fotocópias do diploma de Pós-graduação com carga horária mínima de 360 horas, nas áreas afins do consórcio (Direito do Trabalho, Direito Público ou Direito Médico).
- IV. Fotocópias do diploma de Pós-graduação com carga horária mínima de 360 horas, nas demais áreas do direito.

Jacarezinho, 24 de novembro de 2021.

Marcelo José Bernardeli Palhares.
Presidente do Consórcio.
Gestão 2021 – 2022.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

EDITAL 001/2021

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro, Sr. Marcelo José Bernardeli Palhares, nos usos de suas atribuições, de acordo com art. 48, §Ú do Estatuto deste Consórcio, Art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, art. 8º, IV da Lei Complementar 173/2020, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas relativas a realização do Processo Seletivo Simplificado (PSS), o qual se destinará a contratação temporária para o exercício da função de **ADVOGADO**:

- Considerando** a necessidade urgente de suprir temporariamente a vacância do cargo de Advogado do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro;
- Considerando** o término da vigência do Processo Seletivo Público nº 01/2016, e a inexistência de Processo Seletivo Público vigente capaz de ocupar o cargo vacante;
- Considerando** a Recomendação Administrativa nº 05/2016 do Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa Santo Antônio da Platina;
- Considerando** a Resolução 43/2021, onde fora realizada a abertura do Processo Seletivo Simplificado pelas razões lá expostas.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O presente Processo Seletivo Simplificado será regulamentado pelas normas contidas no presente edital e sua operacionalização será administrada pelo setor de Recursos Humanos do CISNORPI.

1.2 – O presente Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo a contratação de empregado efetivo por tempo determinado, e será realizado mediante a avaliação de títulos de caráter classificatório.

1.3 – A contratação será regulada pela Consolidação das Leis do Trabalho, conforme previsão expressa no art. 6º, §2º da Lei dos Consórcios (Lei 11.107/2005) e sendo que o pacto laboral



ocorrerá por prazo determinado de 1 (um) ano, **podendo ser** prorrogável por igual período, uma única vez.

1.4 – A contratação ocorrerá em regime especial, com fundamento do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, e art. 48, §ú do Estatuto do CISNORPI.

2 – DO CARGO

2.1 – O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para a função constante no quadro disposto abaixo:

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BRUTO
Advogado	01 + CR	20 horas semanais	R\$ 3.563,26

2.2 – O candidato classificado será lotado no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI, em Jacarezinho/PR.

2.3 – O Processo Seletivo Simplificado (PSS) terá por base legal a Resolução nº 43/2021.

3 – DA INSCRIÇÃO

3.1. – As inscrições estarão abertas e poderão ser realizadas no período de **24/11/2021 a 01/12/2021, e serão isentas de custas.**

3.2 – As inscrições deverão ser realizadas **pessoalmente** pelo candidato, junto a Sede do CISNORPI, localizada Rua Paraná, nº. 1261, Centro, Jacarezinho, Paraná

Parágrafo único –As inscrições serão aceitas em **apenas em dias úteis**, durante o horário de expediente do consórcio no período compreendido entre **08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min.**

3.3 – O candidato deverá providenciar a entrega da documentação, conforme especificado no item 4 deste edital no mesmo período destinado às inscrições, não sendo aceita inscrição e/ou entrega de documentação fora do prazo.

3.4 – O Candidato deverá apresentar no ato da inscrição:

- I. Ficha de inscrição do anexo IV preenchida;
- II. Cópia do documento de identidade com foto (RG), ou equivalente;



- III. Cópia do cartão do cadastro de pessoa física (CPF), ou equivalente;
- IV. Cópia do diploma de conclusão da Graduação ou Histórico Escolar, **com autenticidade reconhecida em cartório**;
- V. Cópia da carteira de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, **com autenticidade reconhecida em cartório**;
- VI. Carteira de Vacinação atualizada;
- VII. Cópia do Comprovante de Vacinação das Vacinas Referentes a COVID-19;
- VIII. Comprovante de Residência;
- IX. Cópia da documentação atinente aos títulos *lato e stritu sensu* **com autenticidade reconhecida em cartório**;
- X. Cópia do Currículo *Lattes* atualizado;
- XI. Cópia dos comprovantes de tempo de serviço público **com autenticidade reconhecida em cartório**.

3.5 – Os documentos elencados nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VI do item 3.1 deverão ser apresentados no momento da inscrição do candidato, sendo que a ausência ou irregularidade de qualquer um destes, deverá ser sanada até o último dia do prazo para inscrição.

Parágrafo único – A não apresentação de qualquer um dos documentos acima relacionados, até o término do prazo de inscrição, acarretará na desclassificação do candidato.

3.6 – Os documentos referentes aos itens IX, X e XI possuirão caráter classificatório, e deverão ser apresentados no momento da inscrição do candidato, sendo que a não apresentação ou irregularidade de qualquer um destes deverá ser corrigida até o último dia do prazo de inscrição.

Parágrafo único – Não serão avaliadas as documentações dos itens acima relacionados que forem apresentadas ou regularizadas após o último dia do prazo para inscrição.

3.7 – Os documentos elencados nos incisos IV, V, IX e XI poderão, **mediante a apresentação do documento original e sua cópia**, no ato da inscrição, serem apresentados sem a



autenticidade em cartório, sendo que eles serão autenticados pela comissão de organização e avaliação.

3.8 – Os documentos apresentados pelo candidato no momento da inscrição serão conferidos pelo recebedor responsável, que conferirá quais documentos o Candidato apresentou no momento da inscrição.

Parágrafo único – Após a conferência dos documentos o recebedor responsável entregará ao Candidato o Recibo de entrega de documentos.

3.9 – Todos os candidatos deverão apresentar os documentos no ato da inscrição, podendo retificar e corrigir eventuais erros **dentro do prazo estipulado no item 3.1 deste edital.**

4 – DAS COTAS RACIAIS

4.1 – Ao candidato afrodescendente ou indígena é reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas inclusas desse Edital.

4.2 – Considera-se afrodescendente ou indígena aquele que assim se declarar, expressamente, no ato da inscrição, conforme o disposto no art. 4.º, da Lei n.º 14.274/03.

4.3 – O candidato afrodescendente ou indígena participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, conforme previsto no art. 2.º da Lei n.º 14.274/03.

4.4 – O candidato inscrito em uma das opções de reserva de vagas estará inscrito automaticamente na mesma função da lista universal.

4.5 – Não haverá reserva de vagas em listas de classificação em que haja número de classificados insuficientes para a aplicação do percentual previsto em lei.

5 – DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

5.1 – As pessoas PCD que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo Simplificado, **desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.**

5.2 – Em obediência ao disposto art. 1º, II §§ 1º e 2º do **DECRETO 9.508** de 24/09/2018 que regulamenta a Lei 7.853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das



vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

5.3 – Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PCD, estas serão preenchidas pelos demais aprovados / classificados, com estrita observância da ordem classificatória.

5.4 – Consideram-se pessoas PCD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

5.5 – As pessoas PCD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do PSS em igualdade de condições com os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições.

5.6 – O candidato que se declarar PCD deverá encaminhar, por escrito, no período destinado às inscrições, junto ao CISNORPI, (Sede), Rua Paraná, nº. 1261, Centro, Jacarezinho, Paraná, no horário compreendido entre 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, atestado médico recente, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador.

Parágrafo único – Serão considerados recentes, os exames médicos realizados em até um ano antes da data do início das inscrições;

5.7 – Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PCD, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

5.8 – O candidato PCD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital não poderão impetrar recurso em favor de sua situação.

6 – DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

6.1 – Os Títulos deverão ser entregues junto a Sede do CISNORPI, localizada Rua Paraná, nº. 1261, Centro, Jacarezinho, Paraná, **no mesmo ato da inscrição.**

6.2 – Não serão considerados os títulos apresentados, por qualquer forma, fora da data acima determinada. E estes deverão ser apresentados e entregues em envelope identificado com nome completo do candidato, que após conferência será fechado, emitindo-se comprovante de recebimento.



6.3 – Os exames médicos descritos no item 5.6 deverão ser entregues no CISNORPI, (Sede), sito à Rua Paraná, nº. 1261, Centro, Jacarezinho, Paraná, no prazo estabelecido no Edital de convocação.

6.4 – Será de responsabilidade do candidato a verificação do edital de convocação, que será divulgado através de publicação impressa em jornal utilizado para as publicações oficiais do CISNORPI, bem como no endereço eletrônico www.cisnorpi.com.br

7 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 – Será divulgado no dia 07/12/2021 a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas. A relação de inscritos será disponibilizada através de publicação impressa em jornal utilizado para as publicações oficiais do CISNORPI, bem como no endereço eletrônico www.cisnorpi.com.br. É de responsabilidade do candidato a verificação do mesmo.

8 – DAS AVALIAÇÕES

8.1 – Quanto à avaliação de Títulos, serão considerados os Títulos dispostos na tabela do **ANEXO III**, onde a análise da documentação valerá no máximo 100 (cem) pontos conforme itens descritos no respectivo anexo.

8.2 – Em hipótese alguma serão recebidos Títulos, Comprovantes e/ou Declarações fora do prazo estipulado, ou por forma diferente da estipulada neste edital

8.3 – Somente serão validados os Títulos que corresponderem a documento idôneo e os certificados de conclusão do Curso emitidos por instituição reconhecida pelo MEC, carga horária mínima de 360 horas.

8.4 – Serão considerados para análise dos títulos acadêmicos:

- I. Fotocópias autenticadas do diploma de Doutorado.
- II. Fotocópias autenticadas do diploma de Mestrado.
- III. Fotocópias autenticadas do diploma de Pós-graduação com carga horária mínima de 360 horas, nas áreas afins do consórcio (Direito do Trabalho, Direito Público **ou** Direito Médico).
- IV. Fotocópias autenticadas do diploma de Pós-graduação com carga horária mínima de 360 horas, nas demais áreas do direito.

8.5 – Serão considerados para análise da experiência no exercício da profissão de advogado:



- I. Fotocópias autenticadas da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) contendo Folha de Rosto; Qualificação Civil e Contratos de Trabalho, ou versão impressa da CTPS digital, apresentando todos os vínculos de trabalho do candidato, referente a realização de atividade Assessor Jurídico, Procurador ou Advogado Público, e/ou para atuação em órgão da administração pública direta ou indireta em licitações.
- II. Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço, do empregador público com dados cadastrais, onde conste a nomenclatura do cargo ocupado, **detalhamento de atividades desempenhadas, bem como o início e término da relação empregatícia, referente a realização de atividade Assessor Jurídico, Procurador ou Advogado Público, e/ou para atuação em órgão da administração pública direta ou indireta em licitações.**
- III. Fotocópias de portarias, editais ou resoluções e suas respectivas publicações em diário oficial, referentes a nomeação para ocupação de cargos de Assessor Jurídico, Procurador ou Advogado Público e/ou para atuação em órgão da administração pública direta ou indireta em licitações;
- IV. Declaração original, assinada pela chefia do setor de Recursos Humanos do órgão da administração pública direta ou indireta referente a realização de atividade Assessor Jurídico, Procurador ou Advogado Público, e/ou para atuação em órgão da administração pública direta ou indireta em licitações;

8.6 – Serão levados em consideração para os fins de avaliação e pontuação da experiência os anos e meses efetivamente trabalhados pelo candidato nas áreas elencadas neste edital.

Parágrafo único – Os meses referentes aos anos incompletos de experiências possuirão o valor de 0,416 pontos (1 ano = 5 pontos / 12 meses = 0,416 pontos mês);

9 – DA FASE DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 – O envelope, além dos documentos descritos na tabela do **ANEXO III**, deverá conter obrigatoriamente:



- I. Ficha de inscrição contida no anexo I, deverá ser apresentada devidamente preenchida pelo candidato no ato da inscrição;
- II. Os documentos obrigatórios e facultativos elencados no item 3.4;

9.2 – A documentação será analisada pela comissão organizadora especialmente designada para esta finalidade, composta por servidores do CISNORPI, conforme Portaria nº. 132/2021.

9.3 – Os documentos necessários à inscrição no Processo Seletivo Simplificado deverão ser apresentados pessoalmente pelo candidato, sendo permitida a apresentação da documentação por procurador munido de instrumento público, que lhe garanta poderes específicos para o ato e não poderão em hipótese alguma ser encaminhados por qualquer outro meio que não seja o estipulado neste item.

9.4 – É de inteira responsabilidade do candidato, garantir que sua documentação seja entregue em conformidade e dentro do prazo estipulado por este Edital.

9.5 – Em hipótese alguma as fotocópias e declarações serão devolvidas aos candidatos ou a outrem, e ficarão retidas no arquivo do Consórcio para fins de fiscalizações das entidades responsáveis.

10 – DAS NORMAS

10.1 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, aos quais serão publicados no diário oficial do consórcio, em jornais de circulação regional, mídias digitais do consórcio e quaisquer outros meios de publicidade que forem necessários;

11 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 – Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos gerais, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- 1) O Grau de titulação nos termos da tabela tendo preferência aqueles que possuem
 - a) Doutorado;
 - b) Mestrado;
 - c) Pós-graduação nas áreas afins;
 - d) Pós-graduação Geral.
- 2) Mantendo-se o empate quanto a titulação, será utilizado como critério tempo de prestação de serviço público como advogado, assessor ou procurador;



- 3) Ainda persistindo o empate, adotar-se-á como critério **a idade**, respeitando a ordem daqueles que possuírem a 60 (sessenta) anos ou mais, até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- 4) Á aqueles que possuírem maior quantidade de filhos.

11.2 – Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio.

12 – DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

12.1 – O resultado da prova de títulos será divulgado no dia **10/12/2021**, através de publicação impressa em jornal utilizado para as publicações oficiais do CISNORPI, bem como no endereço eletrônico www.cisnorpi.com.br. Sendo de inteira responsabilidade do candidato a verificação do mesmo.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Os candidatos poderão interpor recursos nos dias estipulados no cronograma contido no anexo VI, das 08h00min até às 12h00min e das 13h00min até às 17h00min do dia seguinte da divulgação do resultado dos Editais de Homologação das Inscrições e de Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.

13.2 – O recurso deverá ser apresentado na mesma forma estipulada no item 9.3 deste edital, utilizando-se do formulário acostado no anexo II, com as seguintes especificações:

- I. Argumentação lógica, concisa, fundamentada e direta;
- II. Nome e a assinatura do candidato;
- III. Ser entregue em duas vias, sendo uma original, que poderá ser digitada ou manuscrita, e uma cópia, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- IV. O recurso deverá ser individual.

13.3 – Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.

13.4 – Serão aceitos apenas os recursos interpostos presencialmente pelo candidato na sede do Consórcio, não sendo admitidos os recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, e-mail, Whatsapp ou qualquer outro meio eletrônico.



13.5 – O pedido de recurso deverá ser encaminhado à Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado (PORTARIA n.º. 132/2021) e protocolado no Departamento de Recursos Humanos, durante o horário de expediente.

13.6 – O recurso apresentado fora do prazo estabelecido será indeferido.

14 – DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1 – A homologação do resultado da prova de títulos será divulgada no dia 17/12/2021, e será publicada no diário oficial do Consórcio, afixado na recepção da sede do CISNORPI, publicado pelo jornal de circulação regional já utilizado para as publicações oficiais do CISNORPI, bem como no endereço eletrônico www.cisnorpi.com.br, e nas mídias digitais do consórcio, sendo de inteira responsabilidade do candidato a verificação do mesmo.

15 – DA CONVOCAÇÃO

15.1 – A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação.

15.2 – A convocação dos candidatos será realizada a partir por impulso oficial do mediante publicação impressa em jornal utilizado para as publicações oficiais do CISNORPI, bem como no endereço eletrônico www.cisnorpi.com.br. É de responsabilidade do candidato a verificação do mesmo.

15.3 – Os candidatos convocados deverão comparecer das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, no setor de Recursos Humanos da Sede do CISNORPI, sito à Rua Paraná n.º. 1261, Centro, Jacarezinho, Paraná, para aceitação da vaga, apresentação dos documentos e dos agendamento dos exames médicos admissionais;

15.4 – O prazo para comparecimento dos candidatos convocados é de 03 (três) dias, a do primeiro dia útil subsequente da data da publicação da convocação, sendo que o não comparecimento dos convocados no prazo determinado implicará na sua desclassificação e perda automática da vaga.

15.5 – A convocação de candidatos encerrar-se-á, ao final do prazo de validade do edital.

16 – DA CONTRATAÇÃO

16.1 – São requisitos mínimos para contratação:



- I. Ter sido classificado no presente Processo Seletivo na forma estabelecida neste Edital;
- II. Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- III. Estar no exercício dos direitos civis e políticos e quite com as obrigações eleitorais;
- IV. Estar quite com as obrigações militares se candidato do sexo masculino;
- V. Possuir Ensino superior em Direito, com inscrição ativa nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, subseção Paraná, na data da inscrição;
- VI. Não estar sendo processado criminalmente, nem ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores no exercício profissional;
- VII. Ter sido considerado APTO na avaliação médica.

16.2 – Cumpridos os requisitos mínimos para a contratação o candidato deverá apresentar no dia, hora e local determinados pelo CISNORPI, seguintes documentos e suas cópias:

1. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
2. Certidão de Nascimento ou Casamento;
3. Título de eleitor;
4. Cartão do SUS;
5. Carteira de Vacinação;
6. Comprovante de Vacinação das Vacinas referentes a COVID-19
7. Cartão do PIS/PASEP;
8. Certificado de reservista;
9. Foto 3x4 recente;
10. Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
11. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos;
12. Atestado de antecedentes criminais fornecido por instituto de identificação de secretarias dos Estados em que o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
13. Declaração negativa de que não está sendo ou tenha sido processado criminalmente, nem ter sido demitido a bem do serviço público;
14. Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções públicas, excetuando as hipóteses de acumulação de cargo elencadas no art. 37. XVI da CF/1988;



15. Declaração de não recebimento de proventos de aposentadoria em regime próprio da previdência Social, nos termos do art. 37, §10 da CF e da EC 20/98;

17. DOS ANEXOS

17.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Ficha de Inscrição ao processo Seletivo Simplificado

Anexo II – Formulário de Interposição e Razões de Recurso

Anexo III – Tabela de Pontuação das Avaliações de Títulos

Anexo IV – Atribuições do Cargo de Advogado

Anexo V – Documentos Necessário para a Contratação

Anexo VI – Cronograma do Processo Seletivo

18 – DA VALIDADE DO EDITAL

18.1 – O presente Edital será válido por 1 (um) ano a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez;

Jacarezinho 23 de Novembro de 2021

MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES

PRESIDENTE DO CISNORPI



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO-CISNORPI

Centro Regional de Especialidades – C.R.E.

Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 - Jacarezinho – PR.

Fone/Fax: (043) 3511 - 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br home-page www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO			
FICHA DE INSCRIÇÃO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2021		N° DE INSCRIÇÃO (_____) CAMPO A SER PREENCHIMENTO EXCLUSIVAMENTE PELA COMISSÃO ORGANIZADORA	
Nome do Candidato			
Nome Social (Se houver)			
RG n°/ Órgão Expedidor			
CPF n°			
Sexo		Raça	
Estado Civil			
Nome da Mãe			
Nome do Pai			
Data de Nascimento			
Filhos		(<input type="checkbox"/>) SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO	Quantos
Pessoa com Deficiência		(<input type="checkbox"/>) SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO	Tipo
Naturalidade			Estado
Endereço			N°
Bairro			CEP
Cidade			UF
Telefone Fixo	Telefone Celular		
E-mail	Whatsapp		

Declaro, sob as penas da lei todas as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo total e irrestrita responsabilidade pelo preenchimento dos dados desta Ficha de Inscrição, bem como, sob as mesmas condições atesto veracidade das cópias dos documentos anexados e apresentados no momento da inscrição, declarando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamentos estabelecidos no Edital do Processo Seletivo Simplificado N.º 01/2021 e todas as disposições nele contidas.

Jacarezinho, _____ de Novembro de 2021.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Recebedor



ANEXO II – FORMULÁRIO DE RECURSO.

Ao senhor Presidente da Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2021 do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO.**

Nome:		Tipo de Recurso		
		Recurso de Inscrição	Indeferimento	de
Inscrição N°:		Pontuação Atribuída aos Títulos		
		Pontuação Atribuída a Experiência		

RAZÕES DO RECURSO

(Obs.: Serão admitidos recursos digitados ou manuscritos, contudo, caso o candidato opte em interpor recurso escrito a mão, o mesmo deverá ser legível, sob pena do mesmo não ser analisado).

Jacarezinho/PR, _____ de Novembro de 2021.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Recebedor

**ANEXO III
TÍTULOS PARA PONTUAÇÃO**

GRUPO I – GRAUS ACADÊMICOS					
	Titulação	Documentação Necessária	Limite	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
1	Doutorado	Fotocópia autenticada de Diploma de conclusão de Doutorado;	1	20	20
2	Mestrado	Fotocópia autenticada de Diploma de conclusão de Mestrado;	1	15	15
3	Pós-graduação em áreas afins: •Direito do trabalho •Direito médico •Direito Público	Fotocópia autenticada de Diploma de conclusão de pós-graduação nas áreas de direito do trabalho, direito médico e direito público, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;	2	5	10
4	Pós-graduação nas demais áreas do direito	Fotocópia autenticada de Diploma de conclusão de pós-graduação nas demais áreas do direito, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;	2	2,50	5
TOTAL					50

GRUPO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
	Experiência	Documentação Necessária	Limite	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
1	Tempo de serviço prestado como advogado, assessor jurídico ou procurador de órgão público	Fotocópias autenticadas da CTPS, Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço assinada pela chefia do setor de Recursos Humanos, portarias, editais ou resoluções e suas respectivas publicações em diário oficial, referentes a nomeação;	5 anos de experiência	5	25
2	Tempo de serviço prestado atuando em órgão licitante da administração pública direta ou indireta.	Fotocópias autenticadas da CTPS, Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço assinada pela chefia do setor de Recursos Humanos, portarias, editais ou resoluções e suas respectivas publicações em diário oficial, referentes a nomeação;	5 anos de experiência	5	25
TOTAL					50



ANEXO IV – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

ADVOGADO

REQUISITOS MÍNIMOS

- Aprovação em Processo Seletivo Simplificado;
- Ensino Superior Completo em Direito, com registro na OAB/PR;
- Cumprir os requisitos para contratação, constantes neste Edital, no item 16 e subitens.

ATRIBUIÇÕES

- Executar atividades relacionadas à assistência judicial e extrajudicial dos interesses do CISNORPI, em âmbito processual ou administrativo;
- Apresentar respaldo legal que auxilie a tomada de decisões;
- Representar o Consórcio em juízo ou fora dele, propondo ou contestando ações, interpondo os recursos cabíveis e necessários;
- Solicitar providências junto ao Ministério Público e ao Poder Judiciário;
- Realizar audiências;
- Zelar pelos interesses do Consórcio na manutenção e integridade dos seus bens, facilitando negócios, preservando interesses individuais e coletivos, dentro dos princípios éticos;
- Realizar pesquisa e seleção de textos jurídicos e outras informações de interesse, consultando leis, decretos, documentos oficiais, processos, contatando com órgãos públicos, privados e outras entidades;
- Atuar nas diversas atividades relacionadas ao regime jurídico dos Consórcios (Lei n° 11.107/2005);
- Elaborar pareceres, acompanhar processos administrativos do Consórcio (licitatórios, apuração de faltas cometidas pelos funcionários, processo seletivo público, dentre outros);
- Acompanhar os processos admissionais, de prestação de contas relativos aos atos de pessoal, o cumprimento das normas trabalhistas;
- Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas, no âmbito de sua área de atuação.



ANEXO V – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

O candidato classificado e convocado para a contratação deverá apresentar os documentos abaixo relacionados em dia, hora e local determinados pelo CISNORPI através de edital de convocação (fotocópias simples):

- I. Título de Eleitor, comprovantes de votação da última eleição, ou certidão de regularidade da Justiça Eleitoral;
- II. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- III. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- IV. Título de eleitor;
- V. Cartão do SUS;
- VI. Carteira de Vacinação;
- VII. Comprovante de Vacinação das Vacinas referentes a COVID-19
- VIII. Cartão do PIS/PASEP;
- IX. Certificado de reservista;
- X. Foto 3x4 recente;
- XI. Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- XII. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos;
- XIII. Atestado de antecedentes criminais fornecido por instituto de identificação de secretarias dos Estados em que o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- XIV. Declaração negativa de que não está sendo ou tenha sido processado criminalmente, nem ter sido demitido a bem do serviço público;
- XV. Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções públicas, excetuando as hipóteses de acumulação de cargo elencadas no art. 37. XVI da CF/1988;
- XVI. Declaração de não recebimento de proventos de aposentadoria em regime próprio da previdência Social, nos termos do art. 37, §10 da CF e da EC 20/98;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO-CISNORPI

Centro Regional de Especialidades – C.R.E.

Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 - Jacarezinho – PR.

Fone/Fax: (043) 3511 - 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br home-page www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

ANEXO VI – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS 01/2021

23/11/2021	Publicação do Edital de Abertura
24/11/2021 a 01/12/2021	Início das Inscrições
02/12/2021	Homologação das Inscrições
03/12/2021	Período para Interposição Recurso Referente as Inscrições
07/12/2021	Publicação do Resultado do Recurso
07/12/2021	Homologação das inscrições com Recursos
10/12/2021	Resultado das Avaliações
13/12/2021	Período para interposição recurso referente a Classificação Geral
15/12/2021	Publicação do Resultado do Recurso referente a Classificação Geral
17/12/2021	Resultado Final após recursos